Relatório inicial de rating de FIDC*

GEAR CONSIGNADOS FIDC

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Nota global: **Sênior BB+^{SR} (oe)**

Subordinada Mezanino BB-^{SR} (oe)

Subordinada Júnior B+^{SR} (oe)

Equivalência "br": **Sênior brA+ (oe)**

Subordinada Mezanino brA- (oe)

Subordinada Júnior brBBB- (oe)

Data da ação de rating

01 de março de 2024

Vigência do rating

Abril de 2024

* Uma classificação SR Rating constitui opinião independente sobre a segurança da obrigação em análise, não representando, em qualquer hipótese, sugestão ou recomendação de compra ou venda. Todos os tipos de obrigação, mesmo quando classificados na categoria de investimento de baixo risco, envolvem um certo nível de exposição ao *default*. Decisões de compra e venda dependerão sempre do cotejo entre risco e retorno esperados pelo próprio investidor. A presente classificação buscou avaliar exclusivamente o risco de *default* da obrigação, segundo confiáveis fontes de informação disponíveis. A SR Rating não assume qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros de avaliação atuais ou mudanças supervenientes, ou ainda, por frustração do retorno financeiro esperado.

SR Rating Prestação de Serviços Ltda.

contato: Rodrigo Mariani

rodrigo@srrating.com.br

Rua Duque Estrada, 81 – Gávea – 22451-090

telefone: +55 21 2263.7456

www.srrating.com.br

O Comitê de Classificação da SR Rating atribui às notas acima descritas, denotando: (i) risco mediano e qualidade de crédito boa para a Cota Sênior, cuja vulnerabilidade se torna significativa a riscos, num cenário de mudanças bruscas ou inesperadas de riscos, por fatores internos ou do macroambiente; (ii) risco mediano e qualidade de crédito satisfatória para a Cota Subordinada Mezanino, cuja vulnerabilidade se torna significativa a riscos, num cenário de mudanças bruscas ou inesperadas de riscos, por fatores internos ou do macroambiente; (iii) risco alto e qualidade de crédito mediana para a Cota Subordinada Júnior, cuja vulnerabilidade é significativa a riscos, mesmo que num ambiente de riscos previsíveis, por fatores internos ou do macroambiente.

Os principais fatores a serem considerados na atual classificação decorrem dos riscos de FIDC e de sua estrutura operacional, aos riscos de crédito das contrapartes dos Contratos de Financiamento firmados entre a ARCESP e as Forças Armadas do Brasil e ao SIAPE, também se somam os riscos de ordem jurídica, de manutenção do registro dos mesmos Entes Conveniados à ARCESP – Associação Assistencial. Persistem, por outro lado, alguns riscos relacionados à concentração das operações da carteira do fundo. A despeito da exigência de sobrecolateral mínimo de 25% para a cota sênior, através da alocação de no máximo 75% do PL em cotas



sênior, o Fundo se expõe a algumas vulnerabilidades, tais quais: (i) risco macroeconômico, com lenta retomada do crédito, com efeitos diretos na capacidade de pagamento das empresas em geral e do setor público; (ii) risco de originação, referentes ao correto registro das operações e atenção às margens de consignação.

Síntese da operação | O GEAR CONSIGNADOS FIDC é um fundo padronizado que atua sob regime de **condomínio fechado** e tem como objetivo a aquisição de direitos creditórios oriundos do convênio entre a Cedente com Entes Públicos Conveniados. Sendo que, a ARCESP – Associação Assistencial ao Fundo, deverá ser a única cedente do fundo. O BANCO GENIAL S.A., será a instituição administradora e custodiante do Fundo. PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. atuará como Gestora, sendo a ARCESP o Agente de Cobrança.

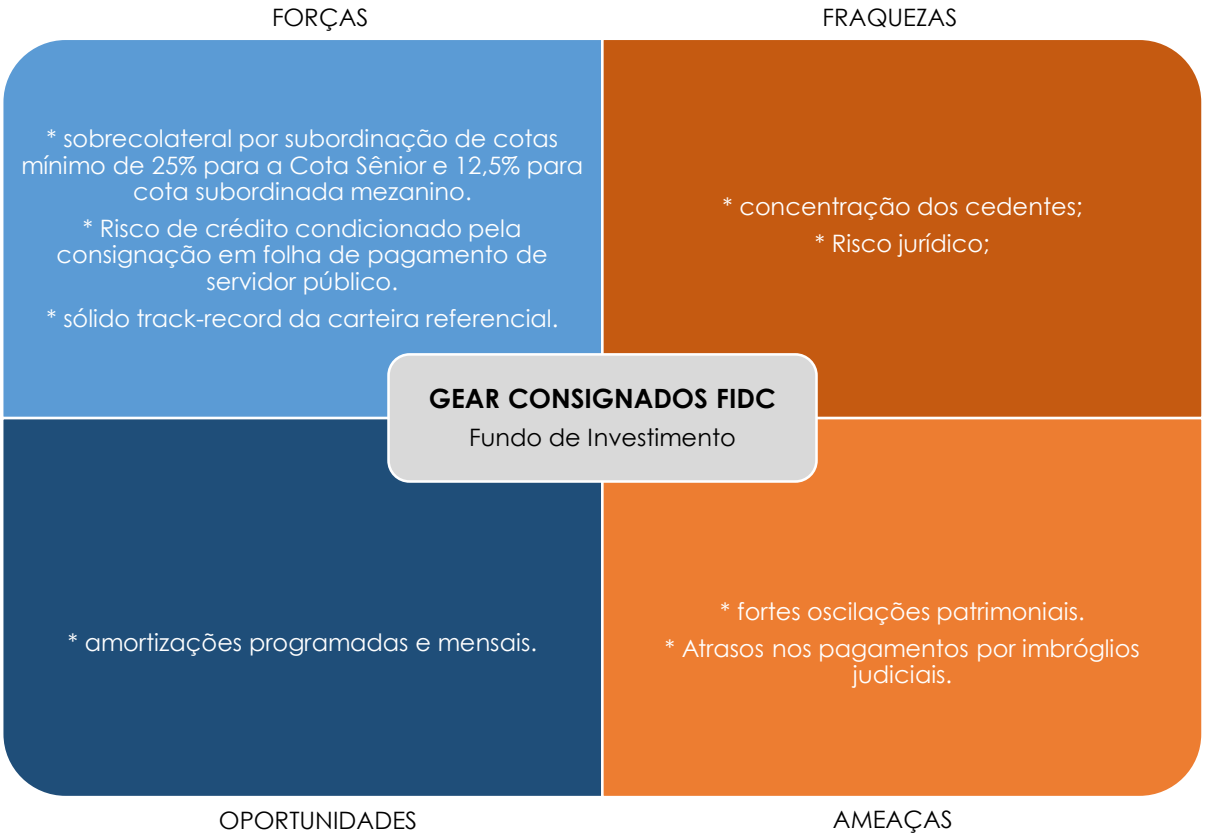
A operação de crédito consignado é a operação de concessão de crédito pelo Cedente aos Devedores, mediante a celebração de Contrato de Financiamento, cujas parcelas mensais serão pagas mediante a consignação na folha de pagamento dos Devedores pelos Entes Públicos Conveniados das Parcelas Consignadas dos Proventos e o depósito de tais valores nas Contas Fiduciárias.

data base	janeiro-24					
forma de constituição	informações sobre as cotas					
condomínio fechado	tipo	valorização		*benchmark*	data início	data resgate
patrimônio líquido	sênior	desde o início	6,08%	CDI + 4,25% a.a.	set/23	90º mês após a integralização
		trimestre	-			
	júnior	desde o início	4,78%	-	set/23	-
R$ 26.138.189,69		trimestre	-			
garantias	Razão de garantia mínima de 133,33% para as cotas sênior, reserva de amortização e de caixa					
características dos riscos	Direitos creditórios representantes das parcelas dos Contratos de Financiamento com os Entes Conveniados					

O objetivo do Fundo é adquirir Contratos de Financiamento firmados entre a ARCESP e servidores da Marinha do Brasil, do exército brasileiro, FAB e do SIAPE. Dessa forma, fica bem delineado o risco de crédito das contrapartes, diretamente correlacionado à boa execução do orçamento da União, na qualidade de despesas com folha de pagamento, notadamente sob regime de preferência. O fundo poderá adquirir créditos de quatro Entes Públicos Conveniados a ARCESP, sendo eles, a Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira e SIAPE, sendo que apenas o último possui limitação máxima de concentração de 50% do PL total.

No momento da cessão, a Cedente deverá declarar e garantir que os Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, cujos Convênios exijam a contratação de seguro prestamista, terão, obrigatoriamente, o seguro prestamista, nos termos do Contrato de Cessão.

SWOT de riscos | no presente rating do fundo são considerados, em suma, os seguintes fatores relevantes:



Política de investimentos, critérios de elegibilidade e condições de cessão | Os Cedentes são a ARCESP e Afiliadas, que sejam sociedades reguladas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados que celebrem, com os Devedores, Contratos de Concessão de Assistência Financeira, na qualidade de únicas titulares e cedentes de Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo. Quanto aos Sacados, a limitação de concentração do Regulamento se dá sobre o valor máximo de R$ 200 mil por Devedor. Este podendo ser alterado devido a faixa etária do mutuário, assim como os prazos mínimos, de acordo com a tabela abaixo:

Idade do Devedor na data de início do Contrato de Concessão de Assistência Financeira	Prazo máximo do Contrato de Concessão Assistência Financeira	Limite financeiro máximo por Devedor	% máximo do patrimônio líquido do Fundo
De 21 anos até 69 anos, 11 meses e 29 dias	Até 96 meses	Até R$ 200.000,00	100,00%
De 70 anos até 75 anos, 11 meses e 29 dias	Até 72 meses	Até R$ 100.000,00	25,00%
De 76 anos até 80 anos, 11 meses e 29 dias	Até 60 meses	Até R$ 50.000,00	5,00%
De 81 anos até 83 anos, 11 meses e 29 dias	Até 24 meses	Até R$ 10.000,00	2,50%

A margem consignável a ser considerada deverá ser observada no roteiro operacional de cada convênio. Caso não seja especificada, será considerado o percentual de 35% da renda líquida do proponente. Cada aquisição de novos Contratos se enquadrará em uma alçada de aprovação, a depender do valor da operação. Operações com valores superiores a R$ 50 mil deverão passar pela aprovação do Comitê de Crédito.

A taxa mínima de cessão de cada um dos Direitos de Crédito Elegíveis para o Fundo, equivalente ao maior entre (a) CDI acrescido de spread de 6,50% a.a., e (b) a taxa do respectivo Contrato de Concessão de Assistência Financeira.

O remanescente do patrimônio líquido que não for aplicado em direitos creditórios poderá ser alocado em:

I. Moeda corrente nacional;
II. títulos de emissão do tesouro nacional;
III. operações compromissadas lastreadas em títulos do Tesouro Nacional contratadas com Instituições Autorizadas;
IV. certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN;
V. desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa" ou "Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciados DI", com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos itens "**Erro! Fonte de referência não encontrada.**", "**Erro! Fonte de referência não encontrada.**" e "III" acima e que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora, pelo Custodiante e/ou pela Gestora.

O Fundo não poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos

A originação dos direitos creditórios deverá atender a alguns **critérios de elegibilidade**. Podem ser representados por direitos creditórios oriundos exclusivamente das operações de concessão de Crédito Consignado pelo Cedente aos Devedores. Além da atenção à taxa de cessão mínima, à aderência à tipologia de ativos previstos e devido registro dos recebíveis-lastro das operações de crédito, algumas condições merecem destaque para fins de acompanhamento do Fundo, como: 1) não sejam devidos por Devedores que, na data de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo, sejam devedores de Direitos de Crédito Inadimplidos com o Fundo; 2) o prazo máximo inicial dos direitos creditórios será de 96 meses; 3) a data de vencimento da primeira parcela vincenda não poderá ultrapassar 70 dias contados da data da cessão ao Fundo; 4) no caso de cessão parcial, cada parcela do Direito de Crédito deve ser cedida integralmente, não sendo permitido cessão parcial de parcela; e 5) o prazo de vencimento dos Direitos de Crédito, ou o prazo de vencimento da última parcela do Direito de Crédito cedido ao Fundo, no caso de cessão parcial, não poderá ser posterior à data máxima de resgate da série de Cotas Seniores em circulação, conforme previsto no respectivo Suplemento.

O regulamento prevê ocasiões que configuram **Eventos de Avaliação** que, caso aprovados em Assembleia Geral de Cotistas, podem configurar **Eventos de Liquidação** antecipada das cotas do fundo, com destaque para:

a) caso o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F30, represente percentual superior a 15% (vinte e cinco por cento);
b) caso o Índice de Atraso, referente à faixa de atraso F60, represente percentual superior a 10% (vinte e dois por cento);
c) caso o Índice de Perda Líquida represente percentual superior a 5% (dez por cento);

d) caso, em 3 (três) Datas de Verificação consecutivas ou 4 (quatro) não consecutivas, dentro de um período de 12 (doze) meses, o Índice de Resolução de Cessão seja superior a 5% (cinco por cento), conforme informado pelo Gestor à Administradora;
e) alteração na classificação de risco das Cotas que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas, implique no rebaixamento de dois níveis na escala de risco pertinente elaborada pelas Agências Classificadoras de Risco, conforme apurado pela Administradora;
f) caso a Razão de Garantia não seja atendida dentro do prazo estabelecido para o reenquadramento nos termos deste Regulamento;
g) Demais cláusulas do capítulo XIX do Regulamento.

Leia-se como faixa de atraso "F30" o valor total de atrasos inferiores a 30 dias. O índice de pré-pagamento calcula a taxa de amortizações dos Devedores sobre o valor dos financiamentos, e sua atenção pretende proteger a rentabilidade das cotas do Fundo. Índice de Resolução de cessão calcula a taxa de recebíveis observada com desconformidades na originação, seja de registro ou quebra de margens de consignação, etc, e são obrigatoriamente recomprados pela ARCESP.

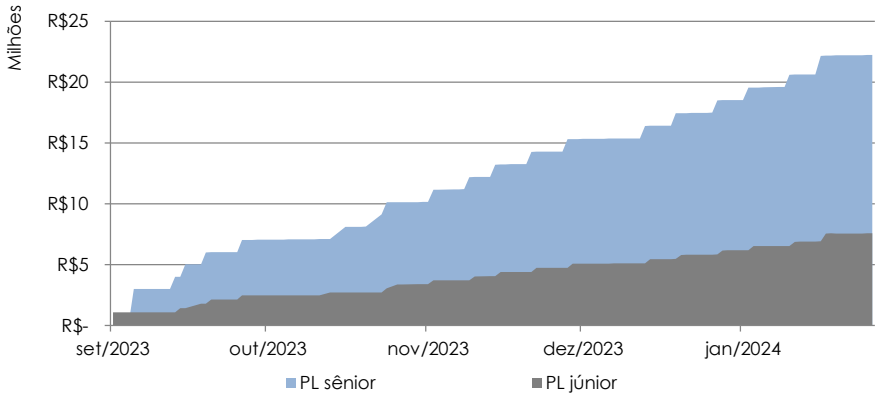
As cotas | O regulamento do Fundo prevê a emissão de três classes de cota: **cotas sênior, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior**. As cotas sênior possuem prioridade de resgate e rentabilização frente às demais e meta de rentabilidade, o *benchmark* das cotas é da variação acumulada do CDI acrescido de uma taxa de 4,25% a.a.. As cotas subordinadas mezanino possuem prioridade de resgate e rentabilização frente à cota subordinada júnior e meta de rentabilidade, o *benchmark* das cotas deverá ser determinado no momento de emissão no Suplemento de emissão da cota. O Fundo poderá criar novas classes de cotas sênior mediante aprovação dos cotistas em Assembleia Geral, enquanto a emissão de novas Cotas Subordinadas, bem como as suas características, observados os limites do presente Regulamento, serão aprovadas por ato unilateral da Administradora, em comum acordo com a Cedente e o Gestor.

Até dezembro de 2024, o fundo havia emitido duas classes de cota, a cota sênior e a subordinada júnior, ambas emitidas durante o mês de setembro de 2023. No período a cota sênior e subordinada júnior tiveram rentabilidade de 6,08% e 4,78%, respectivamente.

A cota subordinada júnior subordina-se às demais classes de cota para efeitos de rentabilização e resgate. No mínimo, 50% das Cotas Subordinadas Júnior emitidas deverão ser subscritas e mantidas exclusivamente pela Cedente ou por suas Afiliadas.

Quanto às **razões de garantia e índice de subordinação** entre as cotas, o regulamento prevê que ao menos 25% do PL do fundo deverá ser representado por cotas subordinadas. Dentre esses 25%, o percentual representado por cotas subordinadas júnior deverá ser, ao mínimo, de 12,5%. Dessa forma, o patrimônio total do Fundo poderá ser composto, ao máximo, por 75% de cotas sênior.

O fundo manterá Reserva de Caixa para fazer frente às despesas e encargos ordinários do fundo e Reserva de amortização, a reserva constituída para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores.



Acompanhamento do fundo | Ao final de janeiro de 2024, os direitos creditórios eram responsáveis por aproximadamente 96% da carteira do fundo. O fundo aloca aproximadamente 4% do PL em outros fundos e em títulos públicos, considerados ativos de alta liquidez para fazer frente às despesas e encargos do fundo. O fundo apresentou direitos creditórios vencidos, porém em valor residual, conforme tabela abaixo.

FIDC	nov/23	%	dez/23	%	jan/24	%
tesouraria	8.390,80	0,1%	10.745,70	0,1%	7.240,61	0,0%
aplicações financeiras	252.164,94	1,7%	457.001,28	2,2%	1.035.564,01	4,0%
títulos públicos	141.099,18	0,9%	142.404,68	0,7%	143.837,34	0,6%
outros fundos	111.065,76	0,7%	314.596,60	1,5%	891.726,67	3,4%
direitos creditórios	14.664.062,45	98,4%	20.038.804,49	97,9%	25.144.184,60	96,2%
à vencer	14.659.780,79	98,4%	20.021.357,78	97,8%	25.112.840,99	96,1%
vencidos	4.281,66	0,0%	17.446,71	0,1%	31.343,61	0,1%
PDD	-	0,0%	- 1.235,55	0,0%	- 24.073,72	-0,1%
contas a pagar/receber	- 20.138,52	-0,1%	- 30.447,06	-0,1%	- 24.725,81	-0,1%
patrimônio líquido	14.904.479,67	100,0%	20.474.868,86	100,0%	26.138.189,69	100,0%

ARCESP – Associação dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo | A ARCESP foi fundada em 1931 como entidade de previdência privada. Após a criação do INSS, em 1966, mediante a fusão das entidades regionais previdenciárias, a ARCESP não participou da integração e seguiu com entidade de previdência privada. Apenas recentemente, em 2016, a SUSEP autorizou a ARCESP a concluir suas atividades previdenciárias, passando a se denominar ARCESP Associação Assistencial.

Os auxílios prestados pela entidade se dividem em: auxílios não-indenizáveis com recursos próprios, auxílios não-indenizáveis com convênios e auxílios indenizáveis. Auxílios não-indenizáveis incluem financiamentos de automóveis, núpcias, despesas gerais com moradia, etc. Já os indenizáveis são passíveis de ressarcimento pelas Entidades Conveniadas, pois incluem

Grandes números ARCESP

Carteira 98,5 MM

Taxa média 1,81%

Prazo Médio 70 meses

Ticket Médio 21K

Inadimplência Média 6,54%

despesas essenciais à prática das atividades profissionais dos Sacados, como auxílio para fardamento e assistência social emergencial.

PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. | A PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA - foi constituída em 2009 pelo Grupo Genial, criado por sócios que possuem amplo histórico de sucesso no mercado de capitais brasileiro, bem como forte relacionamento com empresas, famílias e instituições financeiras brasileiras. A empresa possui diversificação de produtos ofertados visando ao atendimento de diferentes perfis e tipos de investidores, constam fundos referenciados DI, multimercados, de ações, de crédito, imobiliário, offshore e alternativos. A gestora possui mais de R$ 40 bilhões sob gestão.

Matriz de riscos | a matriz de risco abaixo pontua a exposição e intensidade do presente *rating* aos riscos em evidência.

RISCO MACROECONÔMICO	**EXPOSIÇÃO MÉDIA** * Condições macroeconômicas instáveis, com recuperação ainda incerta, afetando a capacidade de pagamento das empresas em geral. * Crédito consignado público	**INTENSIDADE MÉDIA** * Crédito consignado resiliente diante da estabilidade funcional dos devedores
RISCO DE GESTÃO e OPERAÇÃO	**EXPOSIÇÃO MÉDIA** * track-record da gestora * originação dos ativos conduzida pela ARCESP	**INTENSIDADE MÉDIA** * Longa trajetória dos executivos da Gestora, com procedimentos expressos em manuais. * Contratação de consultoria especializada
RISCO DE CRÉDITO	**EXPOSIÇÃO MÉDIA** * possibilidade de alta concentração da carteira do fundo. * condições de cessão não preveem necessidade de reforço de garantias. * Operações cobertas por seguro prestamista.	**INTENSIDADE MÉDIA** * sobrecolateral de 25% para cota sênior e 12,5% para cota subordinada mezanino. * lastro em crédito consignado público
RISCO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS	**EXPOSIÇÃO MÉDIA** * Ausência de mercado secundário para a tipologia de ativos previstos em regulamento.	**INTENSIDADE BAIXA** * Fundo atua sob regime de condomínio fechado.

Perspectivas das notas | as notas atribuídas possuem perspectiva estável, não obstante a possibilidade de alteração em decorrência dos seguintes fatores: (i) alterações nas regras do regulamento do Fundo; (ii) deterioração da performance das cotas emitidas; (iii) crescimento do volume de atrasos e recompras presente na carteira; (iv) não atenção à política de investimentos do Fundo.

Informações sobre o processo de análise

- As notas foram atribuídas pelo Comitê de Classificação de Risco da SR Rating.
- Esta avaliação foi realizada em consonância com a metodologia de risco de FIDC, cuja versão mais recente é datada de 30 de julho de 2015, devidamente validada pelo Comitê de Classificação da SR Rating.
- A SR Rating não atesta e nem audita qualquer informação utilizada neste trabalho, a despeito do cuidado e criticidade empenhados sobre as mesmas, no intuito de prover a maior qualificação possível nas análises. Nossas fontes de informações foram: (i) regulamento do Fundo; (ii) informações relativas à carteira referencial e à consultoria especializada, fornecidas pela mesma.
- Conforme Resolução CVM nº 521 / 2012, e conforme previsto nas regras e procedimentos da SR Rating, informamos que não houve qualquer indício de conflitos de interesse, presentes ou potenciais, neste processo de atribuição de classificação de risco.
- Além do GEAR CONSIGNADOS FIDC, há outras classificações de risco junto a esse gestor, sem qualquer conflito de interesse e não existindo concentração superior a 2% do faturamento anual da SR Rating.

Histórico da classificação de risco

- Em 29 de fevereiro de 2024 foi disponibilizada a versão preliminar do relatório de rating inicial para o contratante.
- Em 01 de março de 2024 foi disponibilizado o relatório de rating definitivo inicial.

Recomendamos que os leitores acessem nosso *website* (www.srrating.com.br) para maiores informações sobre as notas classificatórias, seus alcances e limitações, bem como sobre as metodologias e procedimentos.



Copyright© 2024 SR Rating Prestação de Serviços Ltda.